

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
INSTITUTO RIO BRANCO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PROGRAMA DE AÇÃO AFIRMATIVA DO INSTITUTO RIO BRANCO EM 2012
BOLSA-PRÊMIO DE VOCAÇÃO PARA A DIPLOMACIA
EDITAL Nº 1, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

O INSTITUTO RIO BRANCO (IRBr) e o CONSELHO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq) estabelecem as regras e tornam pública a realização de processo seletivo para o “Programa de Ação Afirmativa do Instituto Rio Branco – Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia”, que conta com a participação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e da Fundação Cultural Palmares.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia será regido pelo presente edital e tem como objetivo ampliar as oportunidades de acesso aos quadros do Ministério das Relações Exteriores e incentivar e apoiar o ingresso de afrodescendentes (negros) na Carreira de Diplomata, mediante a concessão de bolsas-prêmio destinadas ao custeio de estudos preparatórios ao Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata.

1.2 Para a concessão das bolsas-prêmio será realizado um processo seletivo, do qual participarão o Instituto Rio Branco (IRBr) e as instituições partícipes do Programa, e que será executado, em sua primeira etapa, pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).

1.3 O processo seletivo para a bolsa-prêmio será realizado em duas etapas:

1.3.1 A primeira etapa examinará conhecimentos e habilidades e consistirá de uma prova objetiva.

1.3.1.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de itens de Língua Inglesa, de Língua Portuguesa, de História do Brasil e de Noções de Política Internacional.

1.3.2 A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de análise de documentação submetida pelo candidato e de entrevista técnica, a cargo de Comissão Interministerial reunida para esse fim.

1.4 As provas da primeira etapa do processo seletivo serão aplicadas pelo CESPE/UnB nas cidades de Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Fortaleza/CE, Manaus/AM, Porto Alegre/RS, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA e São Paulo/SP.

1.5 A segunda etapa do processo seletivo será realizada somente na cidade de Brasília/DF. Os candidatos selecionados para a segunda etapa que tenham realizado a prova da primeira etapa em uma das capitais estaduais acima relacionadas receberão passagens aéreas de ida e volta e ajuda de custo para se deslocarem a Brasília/DF.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Ser brasileiro nato, conforme artigo 12, parágrafo 3º, inciso V, da Constituição Federal.

2.2 Ser afrodescendente (negro), condição a ser expressa por meio de autodeclaração.

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 Estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

2.5 Haver concluído curso de graduação de nível superior, em instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou estar habilitado a concluir curso dessa natureza até o final de 2013.

2.6 Haver completado a idade mínima de 18 anos até a data da publicação do resultado final no processo seletivo.

2.7 Cumprir as exigências deste edital.

3 DA BOLSA-PRÊMIO DE VOCAÇÃO PARA A DIPLOMACIA

3.1 O valor total da Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia a ser concedido a cada candidato selecionado corresponderá a R\$ 25.000,00 e será desembolsado parceladamente ao longo do ano de 2013.

3.2 A bolsa-prêmio deverá ser utilizada para o custeio de material bibliográfico e para o pagamento de cursos preparatórios ou de professores especializados nas disciplinas exigidas pelo Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata, realizado anualmente pelo Instituto Rio Branco.

3.3 Dentro das finalidades do Programa tais como as definidas no subitem 1.1, e com vistas ao pleno aproveitamento do incentivo proporcionado pelo Programa por parte dos bolsistas, poderá ser autorizado o emprego de, no máximo, 30% dos recursos da bolsa-prêmio para despesas de manutenção, desde que conste, de modo detalhado e justificado, do Plano de Estudos e Desembolso apresentado.

3.4 O bolsista deverá inscrever-se no Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata a realizar-se em 2014. A não observância desse requisito resultará na obrigação do bolsista de devolver ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) os recursos recebidos.

3.5 Os recursos das bolsas-prêmio serão operacionalizados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que poderá publicar normativa para regulamentar a concessão das bolsas e o controle dos gastos. Serão realizados acompanhamento e controle dos gastos efetuados pelos bolsistas, mediante apresentação, ao CNPq, de Relatório Técnico e Prestação de Contas. A não apresentação dos Relatórios Técnicos e da Prestação de Contas acarretará a suspensão da concessão dos recursos da bolsa-prêmio até a regularização, por parte do bolsista, dessas obrigações.

4 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA A BOLSA-PRÊMIO

4.1 As inscrições poderão ser efetuadas somente via Internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

4.1.1 TAXA DE INSCRIÇÃO: **R\$ 86,00** (oitenta e seis reais).

4.1.2 Será admitida a inscrição exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_12_bolsa, que deverá ser efetuada no período entre **10 horas do dia 8 de outubro de 2012 e 23 horas e 59 minutos do dia 29 de outubro de 2012**, horário oficial de Brasília/DF.

4.1.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

4.2.1 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_12_bolsa e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

4.2.1.1 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do processo seletivo.

4.2.2 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios e horários estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.2.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **8 de novembro de 2012**.

4.2.4 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.2.5 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_12_bolsa, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de outubro de 2008.

5.2 Conforme determina o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estará isento do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3 Conforme estipula o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção acima mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social – (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração de que atende à condição estabelecida na letra *b* do subitem 5.2 deste edital.

5.4 O candidato que preencher os requisitos citados no subitem 5.2 deste edital e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deverá solicitá-la mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período entre **10 horas do dia 8 de outubro de 2012 e 23 horas e 59 minutos do dia 29 de outubro de 2012** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico www.cespe.unb.br/concursos/irbrbolsa2012, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 5.2 deste edital.

5.5 O CESPE/UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.4 deste edital.

5.8 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.9 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

5.10 A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada até a data provável de **1º de novembro** de 2012, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_12_bolsa.

5.11 O candidato disporá de **dois dias** para contestar o indeferimento, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_12_bolsa. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.11.1 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_12_bolsa e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **8 de novembro de 2012**, conforme procedimentos descritos neste edital.

5.12 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.11.1 deste edital estará automaticamente excluído do processo seletivo.

5.13 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.2 O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, a sua opção de cidade para realização das provas da primeira etapa, entre as descritas no subitem 1.4 deste edital, a qual não poderá ser alterada.

6.3 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.

6.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

6.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB e o IRBr do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preenchê-la de forma completa e correta.

6.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_12_bolsa, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

6.8.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 6.8.1 deste edital, deverá enviar a cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

6.8.3 A documentação citada no subitem 6.8.2 deste edital poderá ser entregue até o dia **29 de outubro de 2012**, das **8 horas às 18 horas** (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

6.8.4 O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e a cópia simples do CPF valerão somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.8.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, na forma do subitem 6.8.2 deste edital, deverá encaminhar, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – IRBr Bolsa, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **29 de outubro de 2012**, e levar um acompanhante adulto no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.8.5.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.8.5 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.8.5.2 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.8.6 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_12_bolsa, na ocasião da divulgação de edital de disponibilização de consulta de locais e horários de realização da prova.

6.8.7 O candidato disporá de **um dia** a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de

Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF; pessoalmente ou por terceiro, ou pelo e-mail atendimentoespecial@cespe.unb.br, restrito apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.9 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6.10 A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7 DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA-PRÊMIO

7.1 Os candidatos inscritos no processo seletivo para o Programa de Ação Afirmativa do Instituto Rio Branco em 2012 serão avaliados por meio de exames de conhecimentos e habilidades, descritos no subitem 1.3 deste edital, e, ainda, por meio da análise de documentação e de entrevista técnica.

7.2 DA PRIMEIRA ETAPA:

7.2.1 DA PROVA OBJETIVA

7.2.2 A prova objetiva consistirá de **65 itens**, sendo 15 itens de Língua Inglesa, 20 itens de Língua Portuguesa, 15 itens de História do Brasil e 15 itens de Noções de Política Internacional, conforme objetos de avaliação detalhados no item 12 deste edital.

7.2.3 A prova objetiva será realizada na data provável de **2 de dezembro de 2012**, nas cidades listadas no subitem 1.4 deste edital, e terá a duração de **3 horas e trinta minutos**, iniciando-se às **14 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

7.2.4 Na data provável de **23 de novembro de 2012**, será divulgado edital informando a disponibilização da consulta individual aos locais de realização da prova objetiva, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_12_bolsa.

7.2.5 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.2.6 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 7.2.4 deste edital.

7.2.7 A prova objetiva será constituída de **65 itens** a serem classificados como certos ou errados, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

7.2.8 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

7.2.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.2.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.2.11 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.2.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.2.13 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado.

7.2.14 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_12_bolsa, após a data de divulgação do resultado final da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final no processo seletivo.

7.2.15 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7.2.16 A folha de respostas será corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

7.3.1 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **1,00 ponto negativo** (menos um ponto), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 (zero), caso não haja marcação ou caso haja marcação dupla (C e E).

7.3.2 Para cada candidato, a nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

7.3.3 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **20,00 pontos** na prova objetiva.

7.3.4 Os candidatos eliminados na forma do subitem 7.3.3 deste edital não terão classificação alguma no processo seletivo.

7.3.5 Os candidatos que não tenham sido eliminados conforme o subitem 7.3.3 deste edital serão classificados em ordem decrescente dos valores da nota na prova objetiva.

7.4 DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

7.4.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_12_bolsa, a partir das **19 horas** da data provável de **4 de dezembro de 2012**.

7.4.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá de **dois dias** para fazê-lo, conforme subitem 7.4.3 deste edital.

7.4.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_12_bolsa, e seguir as instruções ali contidas.

7.4.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital, em outros editais que vierem a ser publicados ou no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

7.4.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.4.6 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.4.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_12_bolsa, no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.4.8 Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

7.4.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou de recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.4.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.4.11 O resultado final na primeira etapa será divulgado na data provável de **28 de dezembro de 2012**, no edital que convocará os selecionados para a entrega da documentação exigida no subitem 7.5.2 deste edital.

7.5 DA SEGUNDA ETAPA

7.5.1 Serão convocados para a realização da entrevista técnica os candidatos que tenham sido aprovados na primeira etapa e que tenham se classificado até a **100ª** posição, respeitados os empates na última colocação.

7.5.2 Os candidatos convocados para a segunda etapa deverão encaminhar para o Instituto Rio Branco, via SEDEX, cópias dos documentos exigidos neste edital. A correspondência deverá ser endereçada ao “Programa de Ação Afirmativa do Instituto Rio Branco – Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia”, Instituto Rio Branco, Setor de Administração Federal Sul, Quadra 5 - Lotes 2/3, CEP: 70070-600, Brasília/DF – BRASIL, contendo os seguintes itens:

a) formulário de inscrição datado e assinado, com uma foto 3×4 atual, sendo indispensável a elaboração, no espaço previsto no formulário, de redação sobre a experiência pessoal do candidato como afrodescendente (negro) e sobre os motivos pelos quais pretende ser diplomata, conforme o modelo disponível no endereço eletrônico do CESPE/UnB, http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_12_bolsa e do IRBr, http://www.institutoriobranco.mre.gov.br/pt-br/programa_de_acao_afirmativa.xml ;

b) cópia do diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, conforme definição do subitem 2.5 deste edital, ou declaração da instituição em que estiver matriculado de que está habilitado a concluir curso dessa natureza até o final de 2013;

c) cópia do documento de identidade;

d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Plano de Estudos e Desembolso contendo cronograma detalhado dos gastos previstos para os recursos da Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia durante os meses de vigência do Programa de Ação Afirmativa do IRBr em 2013.

7.5.3 Tendo em vista que a adequação do Plano de Estudos e Desembolso será objeto de avaliação pela Banca, não será disponibilizado modelo.

7.5.4 Os envelopes com a documentação exigida no subitem 7.5.2 deste edital deverão, obrigatoriamente, ser postados até o dia **10 de janeiro de 2013**.

7.5.5 A documentação enviada será analisada com vistas a verificar se o candidato atende às condições necessárias para beneficiar-se do Programa e, mais especificamente, buscará constatar:

a) se o candidato enviou toda a documentação relacionada no subitem 7.5.2 deste edital;

b) se a documentação enviada atesta o estrito cumprimento dos requisitos básicos listados nos subitens 2.1 a 2.7 deste edital;

7.5.6 Serão desclassificados e não participarão da entrevista técnica os candidatos:

a) que não tiverem enviado toda a documentação requerida no item 7.5.2 deste edital no prazo estipulado ou que a tenham enviado incompleta;

b) cuja documentação não comprove o estrito cumprimento dos requisitos básicos listados nos subitens 2.1 a 2.7 deste edital;

c) que não cumpram os critérios estabelecidos no subitem 10.1 deste edital.

7.5.7 A listagem dos candidatos convocados para a entrevista técnica será divulgada em edital de convocação, a ser publicado no *Diário Oficial da União*, e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_12_bolsa na data provável de **30 de janeiro de 2013**. A convocação para participar da entrevista técnica será efetuada também por meio de mensagem

eletrônica, dirigida ao e-mail constante no cadastro dos respectivos candidatos. Os candidatos não convocados estarão excluídos do processo seletivo.

7.5.7.1 As entrevistas técnicas serão realizadas no período provável entre os dias **5 e 7 de março de 2013**.

7.5.8 No edital de convocação para a entrevista técnica, serão informados os motivos de eventual não convocação (com base no disposto no subitem 7.5.6 deste edital) de candidatos que tenham logrado classificação superior à do último candidato convocado.

7.5.9 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, não desobriga o candidato do dever de observar o edital de convocação a ser publicado.

7.5.10 A entrevista técnica terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada por Comissão Interministerial, composta por representantes de instituições partícipes do Programa.

7.5.11 Será estabelecido cronograma para a realização da entrevista técnica. Os candidatos serão informados por Comunicado, divulgado por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_12_bolsa, das datas e horários de suas respectivas entrevistas.

7.5.12 Os candidatos selecionados para a segunda etapa, que tiverem realizado as provas da primeira etapa em uma das capitais estaduais relacionadas no subitem 1.4 deste edital, receberão passagens aéreas de ida e volta a Brasília/DF, além de ajuda de custo para alimentação e deslocamento na cidade.

7.5.13 As passagens aéreas de ida e volta serão emitidas levando em consideração o horário e a data da entrevista técnica, conforme estipulada pelo Instituto Rio Branco, assim como a “Cidade/Aeroporto de preferência” assinalados pelo candidato no formulário de inscrição referido no subitem 7.5.2 deste edital.

7.5.14 A indicação da “Cidade/Aeroporto de preferência” deve necessariamente ser uma das capitais estaduais indicadas no subitem 1.4 deste edital.

7.5.15 É dever do candidato observar o horário pré-determinado para a realização de sua entrevista. O candidato que não comparecer à entrevista técnica estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

7.5.16 Na entrevista técnica, cada um dos integrantes da Comissão atribuirá nota de **0 (zero) a 100,00** (cem) pontos ao candidato, de acordo com a avaliação dos seguintes quesitos, que serão objeto de arguição:

- a) formação acadêmica – **10,00 pontos**;
- b) adequação e viabilidade do Plano de Estudos e Desembolso – **10,00 pontos**;
- c) necessidade de apoio para realização de seus estudos preparatórios ao Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata – **20,00 pontos**;
- d) expectativas pessoais sobre a Carreira Diplomática – **20,00 pontos**;
- e) experiência pessoal do candidato como afrodescendente (negro) – **20,00 pontos**; e
- f) conhecimento e aceitação dos objetivos do programa – **20,00 pontos**.

7.5.17 A nota do candidato na entrevista técnica será obtida pelo cálculo da média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores. Serão eliminados os candidatos que não obtiverem nota mínima de **60,00 pontos** na entrevista técnica.

7.5.18 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7.5.19 Para efeito de arredondamento, a média aritmética das notas totais concedidas pelos examinadores, na entrevista técnica, prevalecerá sobre a soma das médias das notas conferidas a cada um dos quesitos relacionados no subitem 7.5.16 deste edital.

7.5.20 O resultado provisório da entrevista técnica será divulgado na data provável de **13 de março de 2013**, via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_12_bolsa.

7.5.21 A forma e o prazo para a vista das planilhas de avaliação e a interposição de recurso contra o resultado provisório da entrevista técnica serão divulgados quando da publicação desse resultado.

7.5.22 As planilhas de avaliação a serem divulgadas não discriminarão as notas atribuídas aos candidatos pelo examinador; conterão, sim, as médias das notas referentes a cada quesito e a média das notas totais.

7.5.23 O resultado dos recursos e o resultado final da segunda etapa serão divulgados na data provável de **22 de março de 2013**, via Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_12_bolsa.

8 DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO

8.1 A nota final no processo seletivo será a média aritmética ponderada das notas obtidas na prova objetiva e na entrevista técnica, considerando-se os seguintes pesos:

- a) prova objetiva: peso 2;
- b) entrevista técnica: peso 1.

8.1.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, conforme a nota final obtida no processo seletivo.

8.2 As bolsas-prêmio de vocação para a diplomacia serão concedidas, até o limite de sua disponibilidade, segundo a ordem de classificação no processo seletivo.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) obtiver a maior nota na entrevista técnica;
- c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva.

9.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10 DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS A CANDIDATOS QUE JÁ TENHAM SIDO BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

10.1 O candidato que já tenha sido beneficiário da Bolsa-Prêmio em edições anteriores do programa terá eventual concessão de nova Bolsa, caso seja aprovado e classificado em novo processo seletivo, condicionada também aos seguintes critérios:

- a) a primeira renovação da Bolsa-Prêmio é facultada a todos os candidatos sem restrições;
- b) a segunda renovação da Bolsa-Prêmio é condicionada a desempenho satisfatório anterior (aprovação e classificação) na 1ª fase (prova objetiva) do Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata (CACD);
- c) a terceira renovação da Bolsa-Prêmio é condicionada a desempenho satisfatório anterior (aprovação e classificação) na 1ª fase (prova objetiva) e na 2ª Fase (prova de Língua Portuguesa) do Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata (CACD);
- d) a quarta renovação da Bolsa-Prêmio é condicionada a desempenho satisfatório anterior (aprovação e classificação) na 1ª fase (prova objetiva), na 2ª Fase (Prova de Língua Portuguesa) e na 3ª Fase (Provas de Língua Inglesa, História do Brasil, Geografia, Política Internacional, Noções de Direito e Noções de Economia) do Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata (CACD).
- e) não haverá quinta renovação da Bolsa-Prêmio em nenhuma hipótese.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação de normas para o processo seletivo do Programa de Ação Afirmativa do Instituto Rio Branco em 2012, contidas neste edital e em comunicados publicados pelo Instituto Rio Branco, pelo CESPE/UnB e pelo CNPq.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_12_bolsa.

11.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via Internet, no

endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_12_bolsa, ressalvado o disposto no subitem 11.5 deste edital.

11.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, encaminhando mensagem pelo fax de número (61) 3448-0110 ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

11.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 11.2 deste edital.

11.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao concurso. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto sábado, domingo e feriado.

11.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, fax ou e-mail, observado o subitem 11.4 deste edital.

11.7 O candidato que desejar alterar o nome ou CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais**, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – IRBr – Bolsa, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

11.7.1 O candidato poderá, ainda, entregar das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na forma estabelecida no subitem 11.7 deste edital, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB), Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970.

11.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.

11.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

11.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

11.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

11.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias,

ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

11.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.11.2 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

11.12 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

11.13 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

11.13.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

11.14 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

11.15 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

11.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

11.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.18 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

11.19 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

11.20 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha.

11.20.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

11.20.2 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.20.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

11.21 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para o acautelamento da arma.

11.22 No dia de realização das provas, o CESPE/UnB poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.23 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como os listados no subitem 11.21 deste edital;

- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico.

11.24 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.25 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.26 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

11.27 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais para contato e seu endereço perante o CESPE/UnB enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do CESPE/UnB, na forma do subitem 11.6 deste edital, e perante o Instituto Rio Branco, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e dados para contato.

11.28 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Instituto Rio Branco juntamente ao Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico e publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado na Internet, no endereço http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_12_bolsa.

11.29 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE/UnB, juntamente ao Instituto Rio Branco e o CNPq.

11.30 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes do item 12 deste edital.

11.31 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

12 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

12.1 HABILIDADES

12.1.1 Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

12.1.2 Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

12.2 **CONHECIMENTOS:** na prova objetiva, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos, conforme descrito a seguir.

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial. 7.1 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.2 Adequação do formato do texto ao gênero.

LÍNGUA INGLESA: 1 Compreensão de textos escritos em língua inglesa. 2 Itens gramaticais relevantes para compreensão dos conteúdos semânticos. 3 Significação literal e contextual de vocábulos.

HISTÓRIA DO BRASIL: 1 Brasil Colônia. 1.1 Bases da colonização: latifúndio, escravidão, monocultura. 1.2 A cana-de-açúcar. 1.2.1 Hegemonia econômica e política do Nordeste. 1.2.2 Constituição da sociedade patriarcal. 1.3 A economia mineradora. 1.3.1 Interiorização da colônia. 1.3.2 Urbanização. 1.4 Os movimentos insurrecionais. 2 Brasil Independente: Império. 2.1 O processo de independência. 2.1.1 A conjuntura européia e a transferência do Estado português para o Brasil. 2.1.2 O fim do pacto colonial. 2.2 O Primeiro Reinado e o cenário de crises políticas. 2.3 As regências: instabilidade e experiência federalista. 2.4 O Segundo Reinado. 2.4.1 Parlamentarismo e partidos políticos. 2.4.2 A hegemonia do café. 2.4.3 O processo abolicionista. 3 Brasil independente. 3.1 República. 3.2 A República Velha. 3.2 Revolução de 1930. 3.4 A Era Vargas: modernização econômica e centralismo político. 3.5 Estado Novo. 3.6 A redemocratização pós-1945. 3.6.1 Constituição de 1946. 3.6.2 Industrialização e urbanização. 3.5 Do Golpe de 1964 à crise do regime militar. 3.6 O processo democrático a partir de 1985. 3.6.1 A Constituição de 1988.

NOÇÕES DE POLÍTICA INTERNACIONAL: 1 Relações internacionais: conceitos básicos, atores, processos, instituições e principais paradigmas teóricos. 2 A política externa brasileira: evolução desde 1944, principais vertentes e linhas de ação. 3 O Brasil e a América do Sul. 3.1 Mercosul. 4 A agenda internacional e o Brasil. 4.1 Desenvolvimento. 4.2 Pobreza e ações de combate à fome. 4.3 Meio ambiente. 4.4 Direitos Humanos. 4.5 Comércio internacional e Organização Mundial do Comércio (OMC). 4.6 Sistema financeiro internacional. 4.7 Desarmamento e não proliferação. 4.8 Terrorismo. 4.9 Narcotráfico. 4.10 A reforma das Nações Unidas.

EMBAIXADOR GEORGES LAMAZIÈRE
Diretor-Geral do Instituto Rio Branco

GLAUCIUS OLIVA
Presidente do CNPq